



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 77186/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas
DATA DE ENTRADA: 01/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00009/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades do 26 João Pedro, no município de EMAS-PB.

INTERESSADOS:
Amanda Nunes Albino
Ana Alves de Araujo Loureiro

PROPOSTA DE SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

A Empresa SIM EVENTOS com dados relacionados abaixo, representado por mim: FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ. Venho por esta, apresentar a seguinte proposta para realização do show na cidade de EMAS/PB, na 26ª JOÃO PEDRO DANADO DE BOM, que se realizara no dia 20 de Julho de 2024 na referida cidade, contara com a participação da seguinte atração. **(LUKA BASS)**

RAZ. SOC./NOME	SIM EVENTOS (LUKA BASS)		
ENDEREÇO	AV.FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213		
BAIRRO	PARQUE VERDE	CIDADE	CABEDELO
ESTADO	PARAIBA	CEP.	58.10.28.35
CNPJ Nº	26.154.3210001-34	INSC. EST. Nº	ISENTO
TELEFONE(S)	(083) 98181-6100	FAX	
REPR. LEGAL/NOME (P/P):	FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ		
CARGO	DIRETOR	EST. CIVIL	CASADO
CPF Nº	519.244.124-20	RG Nº /EST.:	1.143.047-SSP-PB

DATA	20 DE JULHO DE 2024	HORÁRIO	
LOCAL DO SHOW	PRAÇA PÚBLICA		
CIDADE	EMAS	UF	PB
DURAÇÃO	1:40 HS		

- Do Valor do Pagamento

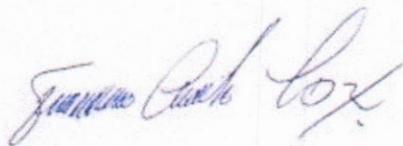
Pelo cumprimento do referido show do artista LUKA BASS.

VALOR TOTAL	R\$ 60.000,00
-------------	---------------

Valor total Da Proposta (R\$ 60.000,00) (Sessenta mil reais)

Proposta Valida por 60 dias.

Cabedelo 22 de Maio de 2024.



SIM EVENTOS E FORMATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

PARECER JURÍDICO

Ementa: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADES TRADICIONAL. JOÃO PEDRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 0009/2024, para o objeto: Contratação da banda LUKA BASS para animar as festividades do 26º João Pedro no município de Emas-PB.
2. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o agente de contratação.
3. Apontamos o recebimento dos autos da inexigibilidade, os seguintes:
 - a) Demanda da secretaria de Cultura;
 - b) Termo de Referência;
 - c) Justificativas;
 - d) Estudo técnico preliminar;
 - e) Autorização do gestor municipal;
 - f) Portaria que a equipe de licitação;
 - g) Disponibilidade orçamentaria;
 - h) Protocolo e atuação;
 - i) Minuta de contrato.
4. Destarte, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos, excluindo desta análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.
5. Outro ponto que não diz respeito a esta consulta jurídica é quanto a análise dos cache a serem correspondidos a empresa contratada. Isto implica em análise administrativa, tanto pelo montante, quando pela prevista análise de preços

André Alexandre do Nascimento
Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

desproporcionais.

6. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.
8. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

9. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que aclarou contratação direta, por inexigibilidade de licitação, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.
10. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que

André Alexandre do Nascimento
Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

11. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

12. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

13. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **nocaso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

14. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

15. **É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.**

16. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “*ou*” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

17. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

18. Por sua vez, Ronny Charles (12^a ed. revisada, ampliada e atualizada – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág. 393) faz alerta importante sobre esta hipótese de contratação direta e explica que inviabilidade de competição não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação:

A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos não é exaustivo.

Nesta feita, o pressuposto para que profissional do setor artístico seja contratado, através da inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação. Pensando desta forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes. Some-se a isso a necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

opinião pública e, então, poderemos ter uma ideia correta acerca da aplicação dessa hipótese de contratação direta.

O que não se pode é admitir que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de permissão dada pelo inciso II, do caput, do artigo 74, pelo simples fato de serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais". São comuns as denúncias de contratações de um mesmo grupo musical, com valores totalmente destoantes, fato aberrante sobre o qual se omitem algumas autoridades.

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos de comunicação renomados sobre os artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

20. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

21. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

22. Quanto à justificativa de preços, deve, a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

23. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

24. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

a. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

b.- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

c. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

d. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

e.- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

f. - razão da escolha do contratado;

g. - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

25. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

26. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

27. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela

André Alexandre do Nascimento
Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

28. Quanto a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e demais requisitos legais, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei.

29. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:(grifei)

30. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e

trabalhista;

IV - econômico-financeira.

31. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

32. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

33. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

34. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

35. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

36. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA CONCLUSÃO:

37. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.**

38. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

39. Este é o parecer, submetido as considerações e críticas superiores.

Emas -PB, 28 de maio de 2024.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE CULTURA**



Emas - PB, 22 de Maio de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB; –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Marivalda G Evangelista
MARIVALDA GOMES EVANGELISTA
Secretária

**Marivalda Gomes Evangelista
Secretaria de Cultura**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE CULTURA**



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB; –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DIA	HORA
1	Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;	20/07/2024	1h:40m

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Emas - PB, 22 de Maio de 2024.

Marivalda Gomes Evangelista
MARIVALDA GOMES EVANGELISTA
Secretária

Marivalda Gomes Evangelista
Secretaria de Cultura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB; –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;	HORA	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 60.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 22 de Maio de 2024.

Marivalda G Evangelista
 MARIVALDA GOMES EVANGELISTA
 Secretária

Marivalda Gomes Evangelista
 Secretária de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE CULTURA



Emas - PB, 22 de Maio de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB; –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

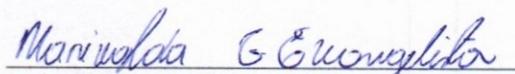
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


MARIVALDA GOMES EVANGELISTA
Secretária

Marivalda Gomes Evangelista
Secretaria de Cultura

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000095	Nº da substituída
	Data de Emissão 27-12-2023 às 09:16:19	Competência DEZ/2023
	Código de Verificação CBVK54473	Data Prest. de Serviço 27/12/2023

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 26.154.321/0001-34 Inscrição Municipal: 007.107-6

Razão social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS

Endereço: AVN GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213 58102-835 PARQUE VERDE SALA 003

Município: CABEDELÓ UF: PB

Telefone: 83-88025658 E-mail: CIZINATODINIZ@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL CALDAS BRANDÃO

CPF/CNPJ/PAS: 08.809.071/0001-41 Inscrição Municipal:

Endereço: JOSÉ ALÍPIO DE SANTANA 371 58350000 CENTRO

Município: CALDAS BRANDÃO UF: PB

Telefone: 8332841081 E-mail: pmm.caldasbrandao@hotmail.com

SERVIÇOS

17.09-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA LURA BASS, EM COMEMORAÇÕES ARTÍSTICAS, AOS FESTEJOS TRADICIONAIS NATALINAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO-PB	1,00	60.000,00	60.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 57.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:60.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 60.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 3.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da Prestação de Serviço: CALDAS BRANDÃO - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000097	Nº da substituída
	Data de Emissão 05-02-2024 às 13:48:28	Competência FEV/2024
	Código de Verificação ARAD60528	Data Prest. de Serviço 05/02/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 26.154.321/0001-34 **Inscrição Municipal:** 007.167-6
Razão social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
Endereço: AVN GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213 58102-835 PARQUE VERDE SALA 003
Município: CABEDELÓ **UF:** PB
Telefone: 83-88025658 **E-mail:** CIZINATODINIZ@GMAIL.COM



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CPF/CNPJ/PAS: 08.888.968/0001-08 **Inscrição Municipal:**
Endereço: R FRANCISCO SALES MAIA 23 58755-000 CENTRO
Município: PRINCESA ISABEL **UF:** PB
Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

17.09-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA LUKA BASS, NO DIA 13/02/2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:40MIN, NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL.	1,00	60.000,00	60.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:60.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 60.000,00	Aliquota (%) 4,16	Valor do ISS (R\$) 2.496,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000096	Nº da substituída
	Data de Emissão 27-12-2023 às 09:36:42	Competência DEZ/2023
	Código de Verificação UFLK17964	Data Prest. de Serviço 27/12/2023

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ:	26.154.321/0001-34	Inscrição Municipal:	007.967-6
Razão social:	SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS		
Endereço:	AVN GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213 58102-835 PARQUE VERDE MALTA 003		
Município:	CABEDELÓ	UF:	PB
Telefone:	83-88025658	E-mail:	CIZINATODINIZ@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE MATA GRANDE	Inscrição Municipal:	
CPF/CNPJ/PAS:	12.226.205/0001-79	UF:	AL
Endereço:	R UBALDO MALTA S/N 57540-000 CENTRO		
Município:	MATA GRANDE	E-mail:	
Telefone:			

SERVIÇOS

17.09-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL (LUKA BASS) ATRAVÉS DA EMPRESA SIM EVENTOS, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS FESTEJOS DAS FESTAS DE FINAL DE ANO NA CIDADE NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.	1,00	65.000,00	65.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:65.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	65.000,00	5,00	3.250,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2024.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DIA	HORA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;	20/07/2024	1h:40m	60.000,00	60.000,00
				Total:	60.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

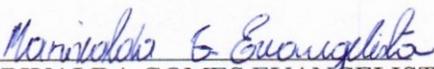
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Emas - PB, 22 de Maio de 2024.


MARIVALDA GOMES EVANGELISTA
Secretária



Marivalda Gomes Evangelista
Secretaria de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE CULTURA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00009/2024

Emas - PB, 27 de Maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB; –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R\$ 60.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Marivalda G. Evangelista
MARIVALDA GOMES EVANGELISTA
Secretária

Marivalda Gomes Evangelista
Secretaria de Cultura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Emas - PB, 24 de Maio de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2024 às 15:13:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 77186/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Número da Licitação: 00009/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 28/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 60.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades do 26 João Pedro, no município de EMAS-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 21
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sim Servicos de Organizacao de Festas, Eventos E Formaturas Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.154.321/0001-34
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c310b01e1ca36db8aacb86d710c7dedc
Autorização da autoridade competente	Sim	e8d7e3ad181e58df9221674db4fe7f58
Estimativa da despesa	Sim	cdefb24d0808c021741ea75e98295f3b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	832f758a7502fbaf498637df2799e1a6
Formalização de demanda	Sim	e8d7e3ad181e58df9221674db4fe7f58
Justificativa de preço	Sim	2e033f8f45fa60a4ed130226f93ac169
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	711579a705c4232d98d395ae87d6f295
Previsão Orçamentária	Sim	dda9cbd11dca5b9fae5b75fa35abbe40
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sim Servicos de Organizacao de Festas, Eventos E Formaturas Ltda	Sim	33325cbc07e4bdaef1a1587a7d82b0c8

João Pessoa, 01 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043.2024

CONTRATO Nº: 0061/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E **SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ nº 26.154.321/0001-3**; Endereço: Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213 - PARQUE VERDE - CABEDELO - PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DIA	HORA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;	20/07/2024	1h:40m	60.000,00	60.000,00
				Total:	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, 03 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 **JOSE ISAIAS CAETANO**
Data: 05/06/2024 12:39:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LYNDA NUNES GALDINO**
Data: 05/06/2024 12:17:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PELO CONTRATANTE

ANA ALVES DE ARAUJO Assinado de forma digital por ANA ALVES DE ARAUJO
LOUREIRO:07208260478 LOUREIRO:07208260478
Dados: 2024.06.03 10:29:03 -03'00'

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita
072.082.604-78

PELO CONTRATADO

SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS Assinado de forma digital por SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS
E:26154321000134
Dados: 2024.06.03 09:24:50 -03'00'

SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ nº 26.154.321/0001-3

PORTARIA Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

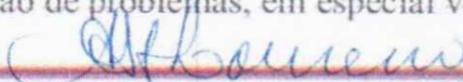
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição N° 1561 - segunda-feira, 03 de junho de 2024. Pag.02/02

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0009/2024.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130
SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0061/2024 - 03.06.24 - SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
A - CNPJ: 26.154.321/0001-34 - R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da banda FILIPE MELLO, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0011/2024.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130
SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0063/2024 - 03.06.24 - FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 51.765.967/0001-03 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO nº 00016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos de linha leve média/utilitários, maquinas e tratores pertencentes a frota municipal de EMAS-PB.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0070/2024 -03.06.24 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA - CNPJ: 49.223.588/0001-31 - R\$: 88.004,00 (oitenta e oito mil e quatro reais)

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO nº 00016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos de linha leve média/utilitários, maquinas e tratores pertencentes a frota municipal de EMAS-PB.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0071/2024 -03.06.24 - ERIVAN IDELFONSO - ME - CNPJ: 07.958.106/0001-41 - R\$: 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO nº 00016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos de linha leve média/utilitários, maquinas e tratores pertencentes a frota municipal de EMAS-PB.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0072/2024 -03.06.24 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 35.588.102/0001-54 - R\$: 18.500,00 (Dezoito mil, quinhentos reais)

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0058/2024 - 29.05.24 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30 - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:5BD9B5A4

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE IN0007/2024.

OBJETO: Contratação da banda MICHELE ANDRADRE, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0059/2024 - 29.05.24 - BK MUSIC LTDA – CNPJ: 31.776.314/0001-11 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:3305AF AE

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE IN0009/2024.

OBJETO: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0061/2024 - 03.06.24 - SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ: 154.321/0001-34 - R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:2AD978BC

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE IN0011/2024.

OBJETO: Contratação da banda FILIPE MELLO, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0063/2024 - 03.06.24 - FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.765.967/0001-03 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:9548249D

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº
00016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos de linha leve média/utilitários, máquinas e tratores pertencentes a frota municipal de EMAS-PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0070/2024 -03.06.24 – DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA - CNPJ: 49.223.588/0001-31 – R\$: 88.004,00 (oitenta e oito mil e quatro reais)

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:8A635358

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE IN0010/2024.

OBJETO: Contratação da banda WALDONYS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0062/2024 - 03.06.24 - W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 03.729.144/0001-71- R\$ 90.000,00 (noventa mil).

Emas - PB, 04 de Junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:6B373C26

AMANDA NUNES ALBINO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRONICO Nº 00018/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRONICO nº 00018/2024, que objetiva: Aquisição de equipamento (caminhão com basculante) para o município de Emas-PB, atendendo o convenio nº 946607/2023-Ministerio da Integração e do Desenvolvimento Regional. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 54.807.914/0001-98 - R\$ 635.900,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

Emas - PB, 05 de Abril de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:A263DF14

PORTARIA Nº 027/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ANNE MICHELLE PEREIRA FREIRE nº 5472**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos Contratos de fornecimento e serviços do Município nos termos da lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras;

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

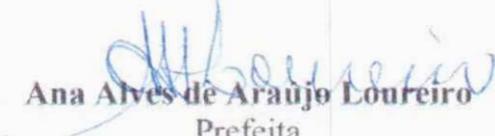
Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araujo Loureiro
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Emas - PB, 24 de Maio de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.154.321/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2016
NOME EMPRESARIAL SIM SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIM EVENTOS E FORMATURA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	NÚMERO 213	COMPLEMENTO SALA 003
CEP 58.102-835	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VERDE	MUNICÍPIO CABEDELO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIZINATODINIZ@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8181-6100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMARAZIL
 113

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2024** às **14:23:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA
CNPJ: 26.154.321/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:07 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **4654.AEE7.1DF4.F682**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELLO
SECRETARIA DO CONTROLE DO
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 340

Razão Social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Nome Fantasia: SIM EVENTOS E FORMATURAS

CNPJ: 26.154.321/0001-34

Inscrição Municipal: 0071676

Atividade Principal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Exerce no endereço), 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical (Exerce no endereço)

Município: Município de Cabedelo **Endereço:** AVENIDA Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, SALA 003; Parque Verde

CEP: 58102835

Local e data: Município de Cabedelo, terça, 11 de fevereiro de 2020

Vencimento: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

SÉRGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO

Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Observação

Código de Autenticidade: **20GSDCNHEB**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUANA ROCHA DE FIGUEIREDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.154.321/0001-34
Razão Social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS EV
Endereço: AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO / PARQUE VERDE / CABEDELO / PB / 58102-835

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2024 a 14/06/2024

Certificação Número: 2024051605125324303932

Informação obtida em 17/05/2024 13:01:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.154.321/0001-34
Certidão n°: 13459017/2024
Expedição: 28/02/2024, às 14:02:54
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.154.321/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3D57.0B3A.1512.D264

Emitida no dia 25/04/2024 às 08:45:05

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 26.154.321/0001-34

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Número 072.027

Nome: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E
C.N.P.J.: 26.154.321/0001-34

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Certidão Válida por 120 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
<http://www.cabedelo.pb.gov.br>

Código de Validação: BKZF71100

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



45
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENAS-TO

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.154.321/0001-34

Razão Social: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Nome Fantasia: SIM EVENTOS E FORMATURA

Certidão emitida às 12:54 de 17/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **RJQ3A+kN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



VIRAL

O novo projeto já chegou com uma música embalada na boca do povo: "Você merece um @". A faixa foi escrita há mais de um ano pelo Luka em parceria com Kercio Estevam, e pega carona no hábito bastante atual de pessoas pedirem para ser divulgadas em redes sociais, com intuito de ganharem mais seguidores.

"Fiz um vídeo brincando, cantando ela, e postei. Eu não tinha intenção de lançá-la. Mas a produção e o jeito de cantar estouraram a gravação na internet", lembrou o cantor. O sucesso foi tanto, que a faixa ganhou um clipe oficial, lançado em dezembro, contando com a participação do humorista paraibano Renan da Resenha.

O hit também reflete o estilo brincalhão de Luka. Esta característica, inclusive, volta e meia o leva a ser comparado com GD, que era popularmente conhecido como "Rei da Ousadia". "Ninguém pense que o Luka quer copiar o Gabriel. Ele já é safado assim mesmo desde nascença", rebate Cizinato, entre risos.

Um segundo sucesso já emplacado por Luka em carreira solo é "Baby não vá" – mais uma composição dele em parceria com Kercio Estevam. No entanto, não é de hoje que o artista ouve canções de sua autoria embalando forrozeiros. Músicas que levam sua assinatura já foram gravadas por vários artistas, entre eles, Mano Walter ("Coração de gelo") e o próprio Gabriel Diniz ("É bom demais, Júnior").

PROJETOS

Ávido por novidades, Luka não para de produzir. Ele acabou de gravar um CD promocional, com repertório para embalar as festas de veraneio e o Carnaval. Mas o planejamento já está muito além da estação. Ainda no primeiro semestre, ele vai reunir artistas nacionais na gravação de um EP para ser lançado antes do São João.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZAL
RUA _____ Nº _____



LUKA BASS: PARAIBANO DESPONTA COMO NOVA REVELAÇÃO NO CENÁRIO DA MÚSICA

Jovem, de sorriso largo e cheio de talento. Este é Luka Bass, uma das novas apostas que despontam no atual cenário forrozeiro. Oficialmente, ele lançou sua carreira solo em setembro de 2019, com um show em João Pessoa, na Paraíba. A empreitada é recente, mas o artista campinense de apenas 22 anos é um velho conhecido do público: nos últimos dois anos, ele percorreu o Brasil e o mundo afora como baixista e produtor musical do saudoso Gabriel Diniz. Carregando muita originalidade e experiências na bagagem, Luka tem encantado multidões por onde passa.

A ligação dele com a atmosfera musical começou cedo e de maneira bastante natural. A inspiração veio de dentro de casa, acompanhando o pai e o avô tocando diversos instrumentos. De tanto ouvir, ele aprendeu sozinho a tocar bateria, baixo, guitarra, sanfona, teclado e percussão, além de se aperfeiçoar no canto.

Aos 16 anos, Luka passou a fazer pequenos shows por Campina Grande e região, até ser descoberto por Gabriel Diniz, através da internet. "Ele viu algumas produções minhas e entrou em contato perguntando se era eu mesmo que criava tudo. De cara, recebi o convite para trabalhar na banda dele", lembrou Luka. A partir daí, nasceu uma parceria de sucesso, que rendeu ótimos frutos. Contudo, os trabalhos foram interrompidos devido à morte precoce de Gabriel, em maio de 2019.

RECOMEÇO

Desnorteado, após a perda do amigo, Luka passou quatro meses sem produzir nada. Até decidir cair na estrada, novamente. Na verdade, o projeto Luka Bass é um recomeço para quase toda a equipe do cantor. Cinco de seus seis músicos tocavam com ele na banda de Gabriel: Pê de Pano (bateria), Dema (guitarrista), Joel (sanfoneiro), Pica-Pau (percussionista) e Barbosa (backing vocal). Antes do atual trabalho, a última vez que essa turma havia subido junta num palco foi no dia 30 de junho do ano passado, no São João de Campina Grande, durante show em homenagem a 60.

A saudade ainda é grande, mas o clima no grupo é sempre de entusiasmo. E isso muito se deve a Cizinato Diniz, pai de Gabriel, que além de empolgar Luka nesta empreitada, assumiu o comando do projeto, como empresário. "Quando ele falou comigo, eu disse que não sabia se ia voltar a tocar em banda, queria continuar com meu negócio que eu tinha antes que, até então, era uma proporção pequena", disse o cantor.

Entretanto, não demorou muito para ele ser convencido. "Juntei meu desejo com o dele de fazer música. E a gente associou essas duas ideias. E estamos seguindo a linha que Gabriel deixou, mas com a pitada do Luka", explicou o empresário. Com a decisão tomada, veio pela frente uma maratona de criação e produção em estúdio. A banda também ganhou reforço. Como Luka assumiu o vocal, seu antigo posto de baixista foi preenchido por Rafael Souza – o Rafinha.





DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: CAIXA ECONOMICA
AG: 4914
OP: 003
C.C: 0777-8
FAVORECIDO: SIM EVENTOS E FORMATURA
CNPJ: 26.154.321/0001-34

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 918489024

Dados Gerais

 Nome: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E
FORMATURAS LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 26154321000134

Endereço: Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, sala 003, Pav. 02

Cidade: Cabedelo

Estado: PB

CEP: 58102835

País: Brasil

Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório
Procurador:

Nome: Márcio Pinto Oliveira da Rosa

CPF: 75669544072

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: PB

Dados do(s) requerente(s)

 Nome: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E
FORMATURAS LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 26154321000134

Endereço: Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, sala 003, Pav. 02

Cidade: Cabedelo

Estado: PB

CEP: 58102835

País: Brasil

Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: LUKA BASS

Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares**

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Aluguel de cenários para palco
- Aluguel de cenários para shows
- Aluguel de equipamento de áudio
- Aluguel de equipamentos para gravação de som
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Edição de videotape
- Fã clube
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Sonorização
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

	Descrição	Nome do Arquivo
Autorização		Autorizacao LUKA BASS (CIZINATO DINIZ).pdf
Procuração		Procuracao SIM (CIZINATO DINIZ).pdf



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 918489024 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 4) em 18/10/2019 às 16:29

Página 3 de 5

**ATO CONSTITUTIVO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA EIRELI"**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 18/10/1990, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 3007314 – SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 090.198.194-02, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 – João Pessoa/PB.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214 – Parque Verde – Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe a sua titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 10:46 SOB Nº 25600044182
PROTOCOLO: 160291321 DE 13/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601772929. NIRE: 25600044182.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/09/2016

**CONTINUAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA "SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E
FORMATURA EIRELI"**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de JOÃO PESSOA/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa/PB, 31 de agosto de 2016.

10º CARTÓRIO

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 10:46 SOB Nº 25600044182.
PROTOCOLO: 160291321 DE 13/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601772929. NIRE: 25600044182.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/09/2016



Decarlinto
Serviço Notarial - 1ª Ofício de Notas
Conta com a gente

Rua Fernando Luis Henrique dos Santos, 75 - Jardim Orladas
João Pessoa - PB - CEP: 54271-000 - Fone: (81) 33976500
www.decartlinto.com.br
Titular: Sérgio Albuquerque

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ
Em testada verdade, João Pessoa - PB 13/09/2016 10:46:37
Priscila Maria Reis de Lima - Escrevente
(2016-066053)ENL:Rt 48,49 FAPEN:Rt 0,25/PERMAN:Rt 10,42
SELO DIGITAL: ADM90291-6ADC
Confira a autenticidade em <https://selodigital.trib.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 10:46 SOB Nº 25600044182.
PROTOCOLO: 160291321 DE 13/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601772929. NIRE: 25600044182.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/09/2016
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 18/10/1990, empresário, portador da cédula de Identidade RG n° 3007314 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 090.198.194-02, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Único titular da empresa individual de responsabilidade limitada, **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA EIRELI**, localizada na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. Inscrita no CNPJ (MF) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016 sob o Nire n.º 25600044182:

Ora transforma seu Registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admite o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG n° 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG n° 1.080.498 — SSS/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**.

CLAUSULA PRIMEIRA — A empresa gira sob o nome empresarial **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA**, com nome de fantasia **SIM EVENTOS E FORMATURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA TERCEIRA — A empresa pode, a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência mediante alteração do contrato social.

CLÁUSULA QUARTA — A empresa tem por objeto, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB N° 25200862864.
PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

CLÁUSULA QUINTA — A empresa iniciou suas atividades em 13/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de \$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) de quotas nominais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ	30.000	30.000,00
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	30.000	30.000,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	28.000	28.000,00
TOTAL	88.000	88.000,00

CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá aos Sócios os Srs. **JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ** o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ** e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, que exercerão o cargo de administradores e farão uso do nome empresarial da sociedade, que assinara em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os Administradores declaram formalmente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma e teor.

João Pessoa/PB, 21 de fevereiro de 2019.

[Handwritten Signature]

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ

Decarlinto
10º Ofício

[Handwritten Signature]

FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ

Decarlinto
10º Ofício

[Handwritten Signature]

ANA MARIA DE SOUZA DINIZ

Decarlinto
10º Ofício



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim...
 João Pessoa - PB - CEP: 56077-050 - Fone: (033) 3333-3333
 www.decarlinto.com.br
 Titular Sérgio Albuquerque

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de.....
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ.....
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ.....
 Em test.da verdade: João Pessoa-PB 27/02/2019 13:11:37
 Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
 [2019-017209]EMDL:R\$ 19,82 FARPEN:R\$ 0,58 FEPTJ:R\$ 0,96 ISS:R\$ 1,10
 SELD DIGITAL: AIF65618-FPOW, AIF65619-CBMR
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim...
 João Pessoa - PB - CEP: 56077-050 - Fone: (033) 3333-3333
 www.decarlinto.com.br
 Titular Sérgio Albuquerque

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de.....
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ.....
 Em test.da verdade: João Pessoa-PB 27/02/2019 13:11:38
 Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
 [2019-017210]EMDL:R\$ 19,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPTJ:R\$ 1,98 ISS:R\$ 2,50
 SELD DIGITAL: AIF65620-DUGK
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
 PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA
 Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/03/2019
 www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 18/10/1990, empresário, portador da cédula de Identidade RG n° 3007314 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 090.198.194-02, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclube, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB; e o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG n° 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclube, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG n° 1.080.498 — SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob n° 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclube, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Únicos sócios componentes da sociedade denominada **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. — Inscrita no CNPJ (ME) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016, sob o n.º 25200862864. Resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio Sr. **JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ**, que possua R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente às suas quotas de capital social sede e transfere a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o sócio recém-admitido na sociedade o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, e sede e transfere a importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a sócia recém admitida na sociedade a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**. O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus haveres e direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação, bem como fica acordado neste ato que o mesmo sócio que ora se retira da sociedade, declara que a partir desta data não mais respondera pelo Ativo e Passivo da sociedade, quer em Juízo ou fora dele

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital permanece inalterado no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000,00 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB N° 20190235241.
 PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901873563. NIRE: 25200862864.
 SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
 LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 25/04/2019
 www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ** e a **Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA QUINTA - Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de: **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social e de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios, a saber:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2016, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ** e a **Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros..

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 77186/24. Data: 01/07/2024 15:19. Responsável: Amanda Nunes Albino.
Impresso por convidado em 02/07/2024 07:05. Validação: 0972.E7B4.D4F5.E53D.F21F.5B26.706C.0CF8.

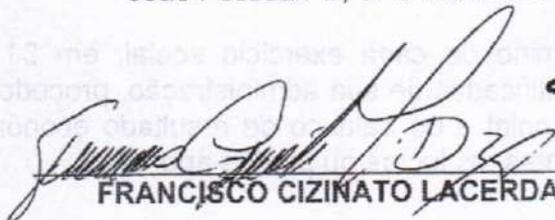
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

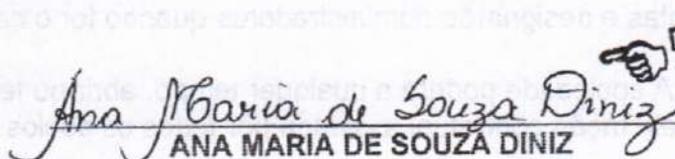
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa/PB, 17 de abril de 2019.


FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ

Decarlinto
10º Ofício


ANA MARIA DE SOUZA DINIZ

Decarlinto
10º Ofício


JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ

Decarlinto
10º Ofício



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceano
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (33) 3276-8900
www.decarlinto.com.br decarlinto
Titular Sérgio Albuquerque

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
FRANCISCO CIZIMATO LACERDA DINIZ*****
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ*****
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 23/04/2019 08:54:27
Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
(2019-030973)EMOL:R\$ 19,82 FARPEN:R\$ 0,58 FEPJ:R\$ 3,96 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AIL77344-F842, AIL77345-K1HE
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceano
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (33) 3276-8900
www.decarlinto.com.br decarlinto
Titular Sérgio Albuquerque

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ*****

Em test.da verdade. João Pessoa-PB 23/04/2019 08:54:29
Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
(2019-030974)EMOL:R\$ 19,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,98 ISS:R\$ 0,30
SELO DIGITAL: AIL77346-S1JX
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"

FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclube, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.080.498 — SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclube, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Únicos sócios componentes da sociedade denominada **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 – Pavimento 02 – Quadra Q-M – Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. — Inscrita no CNPJ (ME) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016, sob o n.º 25200862864. Resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa que funcionava na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 – Pavimento 02 – Quadra Q-M – Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835 **PASSARA A FUNCIONAR NA:** Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa que tem por objeto Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. **PASSA A INCLUIR:** Produção musical, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica admitido na sociedade o sócio Sr. **RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande/PB, data de nascimento 09/06/1995, empresário, residente e domiciliado à Rua Maria Pequeno Lucena, 48/A – Malvinas – Capina Grande/PB CEP. 58.433-216, portador da cédula de Identidade RG nº 4.004-141 – expedita pela SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 701.294.294-06.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, que possuía R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), referente às suas quotas de capital social sede e transfere a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o sócio recém-admitido na sociedade o Sr. **RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB N° 20192642677. PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000033413. NIRE: 25200862864. SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA - O capital permanece inalterado no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000,00 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	22.000	22.000,00	25,00
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO	22.000	22.000,00	25,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ e a Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ, E O Sr. RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SETIMA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de: **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**



CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social e de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios, a saber:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	22.000	22.000,00	25,00
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO	22.000	22.000,00	25,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais

E exercerá as seguintes atividades:

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

90.01902 Produção musical

59.20100 Atividades de gravação de som e de edição de música

77.29202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2016, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ e a Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ, e o Sr. RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros..

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

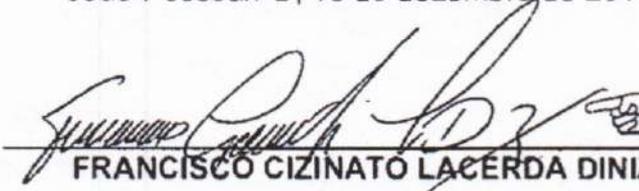
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

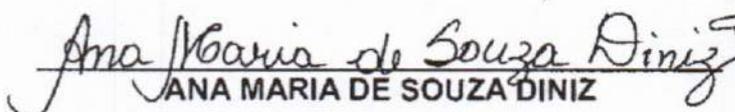
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa/PB, 18 de dezembro de 2019.


 FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ

 Declárinto
10º Ofício


 ANA MARIA DE SOUZA DINIZ

 Declárinto
10º Ofício


 RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO

 Declárinto
10º Ofício



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
 PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000033413. NIRE: 25200862864.
 SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
 LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 07/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-098872

Reconheço por semelhança as firmas de:

ANA MARIA DE SOUZA DINIZ*****

RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO*****

Dou fé, em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 27/12/2018 às 12h31

EMOL: R\$19,82 FEPJ: R\$3,88 FARPEN: R\$0,58 ISS: R\$1,00

SELO DIGITAL: AJP02229-F4IL, AJP02230-IAFJ

Confira a autenticidade em <http://salodigital.tjpb.jus.br>

HELTO PAIVA DE MARGALHES JUNIOR - ESCRIVENTE



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-098874

Reconheço por autenticidade a firma de:

FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ*****

Dou fé, em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 27/12/2018 às 12h31

EMOL: R\$0,81 FEPJ: R\$1,88 FARPEN: R\$0,28 ISS: R\$0,88

SELO DIGITAL: AJP02232-RBNO

Confira a autenticidade em <http://salodigital.tjpb.jus.br>

HELTO PAIVA DE MARGALHES JUNIOR - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSFERÊNCIA
 E ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: RONALDO PAULINO FERREIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR: 4004141 SSP PB

CPF: 701.294.294-06 DATA NASCIMENTO: 09/06/1995

FRANÇÃO: RONALDO PAULINO FERREIRA ESTEVANIA ALCANTARA FERREIRA

PERÍODO: 21/02/2024 ACC: 09/09/2014 CATÁLOGO: A/B

Nº PROSETO: 06172273104

PROIBIDO PLASTIFICAR 1674237768

COMPENSAÇÃO

Assinatura do Portador: Ronaldo Paulino Ferreira Filho

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA PASSADO: 26/02/2019

Assinatura do Emissor: [Assinatura]

89142989886
PB038536412

PARAÍBA

6º Serviço Notarial
 Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
 Edif. Lucas - Campina Grande - PB
 CEP: 59400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Nome Celso Santos
 TABELA

Adriana Calheta Lucas
 Tabela Substituta

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)

Campina Grande-PB 19/12/2019

Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital: AJK47789-2X7J

Empl R\$2,31 Farpen R\$0,27

Fepj R\$ 0,47 MP R\$0,04



6º CARTÓRIO

19 DEZ. 2019

Maria Celma Jorecho - Tabelã
 Nelisa Mello Lucas - Substituta
 Nemice Mello Lucas - Escrivã
 Nemice Mello Lucas Junior - Escrivã

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ

1ª HABILITAÇÃO
20/04/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/09/1966 BONITO DE SANTA FE/PB

4a DATA EMISSÃO
22/02/2023

4b VALIDADE
14/02/2028

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
1143047 SSP PB

4d CPF
519.244.124-20

5 Nº REGISTRO
02709114488

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO FRANCISCO DINIZ

MARIA LACERDA DINIZ



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			14/02/2028		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A:

Assinatura do Emissor

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

00157103736
PB046985115

PARAIBA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

2580330730

PROIBIDO PLASTIFICAR

2580330730



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu Ronaldo Paulino Pereira Filho, portador da carteira de identidade N: 4.004.141 SSP/PB, Inscrito no CPF: 701.294.294-60, residente na rua: Maria Pequeno de Lucena Nº 48 na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP: 58.433-216, conhecido pelo o nome artístico de LUKA BASS, informo que a empresa, SIM EVENTOS, inscrita no CNPJ: 26.154.321/0001-34 com endereço: AV. Flávio Ribeiro Coutinho 213 /Sala 203 / bairro: Parque Verde na cidade de Cabedelo – PB. Detém os direitos de exclusividade da atração LUKA BASS.

Cabedelo – PB 27 de Dezembro de 2019



Ronaldo Paulino Pereira Filho
Ronaldo Paulino Pereira Filho.

Francisco Cizinato Lacerda Diniz
Francisco Cizinato Lacerda Diniz.

SIM EVENTOS.



Decarlinto
10º Ofício

6º Ofício de Notas
Serviço Notarial Público
Rua Marques do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO.

Campina Grande/PB 27/12/2019
Em testemunho da verdade dou fé.
Escrivente: NEMÉSIO LUCAS JUNIOR
Selo Digital: A3N00965-1418
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$9,91 Farpem: R\$0,29
Farpj: R\$ 1,82 MP: R\$0,16

Nemesio Lucas Junior
ESCREVENTE
6º OFÍCIO DE NOTAS
CAMPINA GRANDE-PB

Decarlinto
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas
Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP: 58.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (53) 3219-8800

Reconhecimento de Firma Nº 2019-099213
Reconheço por autenticidade a firma de:
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ*****

Dou fé, em testemunho da verdade. João Pessoa - PB, 30/12/2019 09:38:27
EMOL: R\$9,91 FEPJ: R\$1,88 FARPEN: R\$0,29 ISS: R\$0,50
SELO DIGITAL: AJP02648-F2ES
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JOSIVANDO CARLOS DE SANTANA SOUZA - ESCRIVENTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2024 às 15:19:02 foi protocolizado o documento sob o N° 77189/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000612024

Data da Publicação: 03/06/2024

Data da Assinatura: 03/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades do 26 João Pedro, no município de EMAS-PB.

Contratado (Nome): Sim Servicos de Organizacao de Festas, Eventos E Formaturas Ltda

Contratado (CNPJ): 26.154.321/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ded0de5ca356c0a12749a757b7af87d9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0972e7b4d4f5e53df21f5b26706c0cf8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	dda9cbd11dca5b9fae5b75fa35abbe40
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	85e4c0fbbdd134a2bb64c64b740164f4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	1ca0a4640e951153125674224796bb18

João Pessoa, 01 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77186/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2024 às 15:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77189/24 ao Documento 77186/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77186/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 30	85e4c0fbbdd134a2bb64c64b740164f4
Designação da fiscalização técnica do contrato	31 - 32	b3a242dfce14a64e3f3f62b0b73be0b4
Comprovante de publicidade	33 - 34	ded0de5ca356c0a12749a757b7af87d9
Designação do gestor do contrato	35 - 36	1ca0a4640e951153125674224796bb18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	dda9cbd11dca5b9fae5b75fa35abbe40
Comproverantes de regularidade da contratada	38 - 72	0972e7b4d4f5e53df21f5b26706c0cf8
RECIBO PROTOCOLO	73	3d31003f20e927c74dbbb07941c84147

João Pessoa, 01 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**